

Secretaria de Habitação



Termo de Dispensa de Licitação nº 24.000594/2025-47

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 001/2025
ID 84213**

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Art. 75, inciso II

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETROELETRÔNICO E INFORMÁTICA.

INÍCIO DA DISPUTA: 27 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 09:00 Horário de Brasília

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/> TELEFONE:(31) 3191-0707
E-MAIL:CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR

Torna-se público que a Prefeitura Municipal da Cidade do Recife, por meio da Secretaria de Habitação-SEHAB, Gerência Administrativa Financeira, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Global, na hipótese do **art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021**, Instrução Normativa Nº 05/2023 e demais legislações aplicáveis.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito na nota de empenho, portal de compras e no sistema eletrônico de licitação (Licitar) prevalecerá às especificações constadas neste aviso.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Constitui objeto desta dispensa a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição dos equipamentos abaixo, em três lotes, a serem utilizadas pela Secretaria de Habitação, nas condições e especificações abaixo:

LOTES	CADUM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UND.	QDE.
1	43616	Microcomputador de Mesa (Desktop)	UND	01
2	47781	Tablet	UND	02
3	46246	Televisor Smart	UND	01

2. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a aquisição de 01 (um) Microcomputador de Mesa (Desktop), 02 (dois) Tablets e 01 (um) Televisor Smart de 75 polegadas, por meio de dispensa de licitação, para atender às necessidades essenciais da Secretaria de Habitação, visando aprimorar a capacidade operacional e tecnológica da Pasta.

A Secretaria de Habitação desempenha um papel crucial no planejamento e execução de políticas habitacionais, gestão de projetos e atendimento à população do Recife. Para a consecução de suas atribuições, é imperativa a posse de uma infraestrutura tecnológica moderna e eficiente, capaz de suportar as demandas crescentes e a complexidade das tarefas envolvidas.

1. Microcomputador de Mesa (Desktop):

A equipe técnica de engenharia e arquitetura da SEHAB lida diariamente com softwares de alta performance, como CAD (Computer-Aided Design), BIM (Building Information Modeling) e sistemas de geoprocessamento. Essas ferramentas exigem um poder de processamento robusto e memória RAM elevada para garantir a fluidez na elaboração de projetos, análises urbanísticas e gerenciamento de dados complexos. A aquisição de um microcomputador de mesa de alto desempenho é fundamental para evitar gargalos operacionais, otimizar o tempo de trabalho dos profissionais e assegurar a qualidade e precisão dos estudos e projetos desenvolvidos, impactando diretamente na celeridade das entregas e na eficiência da gestão habitacional.

2. Tablets:

Os tablets são essenciais para as equipes de gestão e acompanhamento de campo. A natureza do trabalho da Secretaria frequentemente envolve vistorias, levantamentos de dados em loco, reuniões externas e apresentações móveis. Com os tablets, será possível registrar informações em tempo real, acessar bases de dados georreferenciadas, consultar documentos técnicos, coletar assinaturas eletrônicas e realizar apresentações dinâmicas, mesmo em ambientes sem acesso fácil a computadores fixos. Esta mobilidade e capacidade de comunicação instantânea são cruciais para a agilidade na tomada de decisões, a fiscalização de obras e projetos habitacionais, e a comunicação eficaz com parceiros e comunidades, resultando em maior eficiência e transparência nas ações da Secretaria.

3. Televisor Smart 75 polegadas:

A aquisição de um Televisor Smart de 75 polegadas destina-se à sala de reunião e apresentações da Secretaria. Em um contexto onde a comunicação visual e a colaboração são primordiais, um equipamento com a tecnologia Smart é indispensável. Ele possibilitará a exibição de projetos arquitetônicos e urbanísticos em alta definição, apresentações de dados estatísticos, videoconferências com parceiros e outras instituições, além de servir como ferramenta para treinamentos e discussões estratégicas. A clareza da imagem e a funcionalidade inteligente da TV otimizarão as interações, facilitarão o entendimento de informações e proporcionarão um ambiente mais moderno e profissional para as deliberações da Secretaria, qualificando as reuniões internas e externas.

Desta maneira justifica-se essa contratação direta nos termos do artigo 75, II da Lei 14.133/2021, para atender a demanda da Secretaria de Habitação.

Fundamenta-se a presente contratação direta, a partir da solicitação constante no Despacho 388 ENCAMINHAMENTO GAB SEHAB (SEI nº 5773260) e Despacho 559 ENCAMINHAMENTO GAB SEHAB (SEI nº 6441983), onde informa sobre o item a ser adquirido e a necessidade de sua aquisição com as devidas justificativas.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),

no caso de outros serviços e compras;

Ressalvados, o [Decreto Federal nº 12.343/2024](#), que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 - de Licitações e Contratos Administrativos, inciso II do caput do art. 75.

Como se vê, inteligentemente o legislador ressalvou hipóteses em que o processo licitatório por diversas razões poderia não se mostrar viável. Uma das hipóteses ressalvada por lei, contempla situações da Dispensa de Licitação.

Assim, coadunando os fatos com as razões de direito acima apresentadas, não resta dúvida estar diante de uma legítima situação que suscita a dispensa de licitação, pois atende todos os requisitos para contratação

direta.

Diante do exposto, e considerando o impacto direto desses equipamentos na melhoria dos serviços prestados à população e na otimização dos processos internos, solicitamos a aprovação para a aquisição dos itens mencionados por meio de Dispensa de Licitação, amparada pela legislação vigente.

2.1. DO NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESAS:

Declaro que a presente contratação direta não ocasiona fracionamento de despesas e nem compromete o orçamento financeiro pela respectiva unidade gestora com objetos da mesma natureza/ramo de atividade nos termos do artigo 75, § 1º da Lei 14.133/2021.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente DISPENSA ELETRÔNICA, a empresa pertencente e especializada no ramo de atividade referente ao objeto da dispensa, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que atendam às exigências contidas neste Termo e que possuam prévio cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores - SICREF.

3.2. Entende-se como **prévio cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores – SICREF**, o preenchimento dos dados da empresa no Portal de Compras da Prefeitura do Recife - <http://portaldecompras.recife.pe.gov.br/app/Fornecedores.php>.

3.2.1. O Cadastro no SICREF poderá ser realizado pela via on-line, através do Portal de Compras da Prefeitura do Recife, mediante Inscrição *On-line* dos Fornecedores, no sítio eletrônico mencionado no subitem anterior, desde que os documentos possuam código de autenticidade passíveis de validação via *internet*, ou, ainda, via presencial, na Gerência de Credenciamento de Fornecedores – GCF, no [Edifício Sede da Prefeitura do Recife](#), 11º andar, sala 23.

3.3. O cadastro efetivo no SICREF será verificado mediante consulta a ser formulada em momento antecedente ao ato de adjudicação do objeto à licitante vencedora, no respectivo sistema.

3.4. A participação na presente dispensa se efetivará mediante a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a serem dispostos através do Sistema Eletrônico de Licitação: <https://licitar.digital/>.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Recife, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

4.4. A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Termo.

4.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.6.1. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

4.6.2. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

4.6.3. Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.6.4. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.6.5. Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

4.6.6. Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

4.6.7. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

4.6.8. Declaro que possuo cadastro prévio no Sistema de Credenciamento de Fornecedores (SICREF) do município do Recife.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Termo.

5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da DISPENSA ELETRÔNICA se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma que se segue:

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade das propostas, são de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento das mesmas.

5.6. Os preços ofertados estão inclusos de todas as despesas diretas e indiretas que incidirão sobre o objeto deste termo.

5.7. Todos os preços foram apresentados em moeda corrente do país, inclusos todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros;

6. DA FASE DE LANCES

6.1. Iniciadas a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta: Lote 1 é de R\$ 20,00 (vinte reais) e Lote 2 e 3 de R\$ 10,00 (dez reais).

6.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.1.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.1.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.1.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.1.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.1.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, catálogos e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.1.6. Caso o produto ofertado seja da mesma marca e modelo do informado para o item como “marca de referência, fica dispensada a apresentação catálogos;

7.2. Serão DESCLASSIFICADAS a proposta vencedora que:

7.2.1. Contiver vícios insanáveis;

7.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo;

7.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo, desde que insanável.

7.2.6. Não apresentar catálogos conforme previsto neste Termo;

7.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O prazo da entrega do objeto é de até 10 (dez) dias, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho.

8.2. Endereço de entrega: Prefeitura do Recife - Secretaria de Habitação, situada no Edifício sede, Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife - Pernambuco - CEP: 50030-903, 11º andar.

9. FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Os produtos serão disponibilizados de forma total, de acordo com as especificações dos itens, através de Nota de Empenho;

9.2. Conforme as especificações dos equipamentos contidas no objeto desta Dispensa;

9.3. Em caso do equipamento estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento se dará de acordo com a nota fiscal/fatura apresentada, devidamente autorizada pelo gestor do contrato. Na referida fatura deve ser apresentado o detalhamento dos produtos entregues;

10.2. O pagamento fica condicionado ao atesto da nota fiscal, em observância ao que estabelece este Termo;

10.3. O pagamento será realizado em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do atesto da devida nota fiscal / fatura referente ao determinado lote, observado o seguinte:

10.3.1. A nota fiscal somente será aceita se nela estiver discriminado detalhadamente os produtos fornecidos, devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos:

Inscrição no Cadastro de Pessoas físicas (CPF) ou Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;

Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

10.3.2. A nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização.

10.3.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

10.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da CONTRATADA que indicará a instituição financeira.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesta Dispensa, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da Contratada;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021;

11.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

11.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;

11.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo;

11.10. Substituições de marcas dos equipamentos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando a situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição, deverá atender às especificações técnicas previstas neste Termo;

11.11. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da entrega do equipamento, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais eletroeletrônicos e de informática objeto deste Termo.

12. DA GARANTIA TÉCNICA

12.1. A garantia dos bens, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega definitiva do equipamento;

12.2. A garantia deverá ser prestada de forma integral pelo fabricante, e o que concerne o Código de Defesa do Consumidor – CDC para demais itens do bem;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto deste Termo;

13.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo;

13.3. Receber o objeto no prazo e condições constantes neste Termo;

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b) Analisar, após a entrega do itens, se este está em conformidade com o objeto descrito neste Termo, para atesto e garantia do pagamento;

c) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando a CONTRATADA o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;

d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo;

f) Inspecionar as embalagens no momento de entrega dos produtos e avaliar se estão intactas, em caso de estar danificadas, não aceitá-las;

g) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo;

h) Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos predefinidos;

i) A Secretaria de Habitação da Prefeitura do Recife é reservada o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

14. HABILITAÇÃO

14.1. Documentação Exigida para Habilitação deste aviso será solicitada do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

14.2. A documentação exigida para fins de Habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICREF.

14.3. Os documentos exigidos para habilitação que não fazem parte das exigências específicas do SICREF, bem como os que o integram, mas que estejam com seu prazo de validade expirado, deverão ser enviados exclusivamente pelo Sistema Eletrônico de Licitação – LICITAR DIGITAL

14.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de Contratação Direta.

14.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

14.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

14.7. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.8. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

14.8.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do art. 193, do Código Tributário Nacional, considerando-se que:

- a) As empresas com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Gerência de Arrecadação e Cobrança (GAC) da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;
- b) As empresas com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste Termo;
- c) As empresas com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal (na forma da alínea “b” e a CND emitida pelo GAC/SEFIN na forma da alínea “a” deste subitem.

14.8.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

14.8.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.

14.8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

14.8.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, emitida nos termos da legislação em vigor.

14.8.7. Prova Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.8.8. Declaração que não emprega menor de idade, salva na condição de aprendiz de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

15. RAZÃO DA ESCOLHA

15.1. A escolha da empresa vencedora se dará em razão no ramo de atividade no fornecimento do item, bem como por apresentar a melhor proposta de preço global por lote.

16. PENALIDADES

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município do Recife, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

16.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

16.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Recife, 19 de novembro de 2025.

FABIANA BRITTO
GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Maria Gonçalves de Britto, Gerente**, em 19/11/2025, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6598530** e o código CRC **7B08CA97**.

24.000594/2025-47

6598530v1

SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife/PE
Site - www.recife.pe.gov.br

